

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica transferido, a pedido, o cargo de Médico, referência 3, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, provido por LUIZ RICARDO BARBOSA ULSON, R.G. 12.801.805, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Assembléia Legislativa.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Cármio Antonio de Souza*  
Secretário da Saúde

*Frederico Coelho Neto*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Identifica função específica das classes de Médico ou de Cirurgião Dentista, do Quadro da Secretaria da Habitação, a ser retribuída na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 6º do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, fica caracterizada como específica das classes de Médico ou de Cirurgião Dentista, uma função de Chefe Técnico destinada à Seção de Assistência Médico-Odontológica, do Gabinete do Secretário da Habitação.

Artigo 2º — O Secretário da Habitação, por meio de ato específico, designará o integrante da classe de Médico ou de Cirurgião Dentista para o desempenho de função de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de dezembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Avanir Duran Galbarido*  
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

*Geraldo Cesar Bassoli Cezare*  
Secretário da Habitação

*Frederico Coelho Neto*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Autoriza a Fazenda do Estado a ceder o uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, de imóvel que específica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder o uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, do prédio do antigo Grupo Escolar, localizado na Rua das Américas, nº 765, naquele Município, perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado nos trabalhos técnicos constantes do processo PGE nº 86.799/84.

Artigo 2º — O imóvel destina-se à manutenção de Cursos de Mobral e Pré-Primário, de programa Pro-Nutri, de Biblioteca Pública, de Almoxarifado, de Gabinete Dentário e à realização de reuniões da comunidade local, sempre sob a responsabilidade da cessionária.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*  
Secretário da Educação

*Frederico Coelho Neto*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Fixa a distribuição do efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 54 da Lei nº 616, de 17 de dezembro de 1974,

**Decreta:**

Artigo 1º — O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade com o Quadro constante do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decreto nº 39.058, de 16 de agosto de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Antonio Corrêa Meyer*  
Secretário da Segurança Pública

*Frederico Coelho Neto*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

**ANEXO**

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 39.788, de 27 de dezembro de 1994

QUADROS	OFICIAIS										PRACAS										TOTAL		
	QOPI					OUTROS					QOPI-O					OUTRAS							
	CEL	TCEL	MAJ	CAP	TEN	CEL	TCEL	MAJ	CAP	TEN	STEN	1807	2/1807	CB	SD	STEN	1807	2/1807	CB	SD			
Dirção	12	18	52	93	127	1	1	5	5	12	324	21	147	441	282	542	1	0	17	16	244	1919	2243
Apoio	4	15	25	58	149	7	30	80	251	619	48	143	480	391	1293	29	112	408	238	289	2432	4050	
CPM	11	41	64	195	869	1	6	7	35	44	1273	167	529	2435	4188	10291	9	61	153	118	2342	28293	29564
RESC/CP	15	64	79	281	831	1	14	19	32	1336	242	576	3056	3337	24815	21	99	412	250	1729	34537	35873	
CCB	2	24	30	98	297			1	2	456	88	603	1607	1951	4966	1	3	19	18	130	9386	9842	
RESPONSAIS	1	6	13	34	122	1	2	2	7	187	35	90	490	515	2226	1	3	15	9	22	2406	3593	
C MIL	1	3	5	23	30					62	1	39	76	111	334	1	1	5	10		578	640	
ASSESSOR POL. MIL																							
ORGÃO PÚBLICO	5	7	8	42	25					88	5	37	151	223	897			12	7	44	1398	1486	
TOTAL GERAL	51	178	276	822	2450	3	15	59	142	349	4245	607	2184	8936	10998	53364	63	288	1042	646	4800	82948	87681 (a)

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) Estão incluídos no total, 388 (trezentos e oitenta e oito) Tenentes QOPI, cuja distribuição percentual consta de publicação específica em Boletim Geral.

**DECRETO Nº 39.789, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993; e o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 510.143.203,00 (Quinhentos e dez milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; sendo:

I — R\$ 65.716.606,00 (Sessenta e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e seis reais), nos ter-

mos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, II — R\$ 141.061.292,00 (Cento e quarenta e um milhões, sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

III — R\$ 162.680,00 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

IV — R\$ 303.202.625,00 (Trezentos e três milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, mediante a suplementação de R\$ 38.534.172,00 (Trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos próprios da Autarquia, conforme alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*José Fernando da Costa Boucinbas*  
Secretário de Planejamento e Gestão

*Frederico Coelho Neto*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
01	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	9.775.587,00
3.2.5.1	INATIVOS	2.460.841,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	481,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	439,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	21.763,00
	Subtotal	12.259.111,00
	Total	12.259.111,00
ATIVIDADE/PROJETO		
01.01.001.2.001	ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	12.259.111,00
	Total	12.259.111,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		12.237.348,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		21.763,00
	Total	12.259.111,00
Totais		12.259.111,00
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	319.442,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	10,00
	Subtotal	319.452,00
	Total	319.452,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.016	COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR	319.383,00
	Total	319.383,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		319.383,00
	Total	319.383,00
ATIVIDADE/PROJETO		
05.22.136.2.018	NORMATIZAÇÃO FISCALIZ. TELECOMUNICAÇÕES	69,00
	Total	69,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		69,00
	Total	69,00
Totais		319.452,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	61.603,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	55,00
	Subtotal	61.658,00
	Total	61.658,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.658,00
	Total	61.658,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		61.658,00
	Total	61.658,00
Totais		61.658,00
08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	19,00
	Subtotal	19,00
	Total	19,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.07.021.2.058	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	19,00
	Total	19,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		19,00
	Total	19,00
Totais		19,00
08.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO	
	ESCOLAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.783,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	35,00
	Subtotal	2.818,00
	Total	2.818,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.07.021.2.502	ADMINISTRAÇÃO DEPTO. SUPRIMENTO ESCOLAR	2.818,00
	Total	2.818,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		2.818,00
	Total	2.818,00
Totais		2.818,00
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE. SP.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.537.214,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	88.847,00
	Subtotal	10.626.061,00
	Total	10.626.061,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.07.021.2.059	COORD. ADMINIST. DO ENS. REG. METROP. GDE. SP	629.466,00
	Total	629.466,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		629.466,00
	Total	629.466,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.42.188.2.060	ENSINO DE 1º A 8ª SERIE	9.502.145,00
	Total	9.502.145,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		9.502.145,00
	Total	9.502.145,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.43.199.2.476	ENSINO A NÍVEL DE SEGUNDO GRAU	494.450,00
	Total	494.450,00